



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico**, conforme especificações no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 145/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, **a partir do dia 02 de setembro de 2025**.

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;
- 1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- 1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;
- 1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;
- 1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.11. Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- 1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;
- 2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- 2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;
- 3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, em qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200;

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério seja adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica:

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente ao Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **02 de setembro de 2025**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: Os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **02 de setembro de 2025**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela FORMA PRESENCIAL, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES

NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Documento Oficial com foto;
- II. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI. Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII. Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII. Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- X. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI. Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino
- XII. Dados bancários para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Odontologia, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), devidamente registrado no Conselho de Classe (CRO/MG)
- II. Cópia de Título de especialista, Certificado de conclusão da Pós-Graduação, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC;

06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

6.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 85/2025 Inexigibilidade nº 36/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;
- V. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- VIII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- IX. Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- X. Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XI. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com validade de até 90 dias, caso ao conste a validade do documento de forma expressa;
- XII. Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Prova de possuir profissional(is) de nível superior, detetor(es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto deste credenciamento;
- II. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Odontologia, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), devidamente registrado no Conselho de Classe (CRO/MG)
- III. Cópia de Título de especialista, Certificado de conclusão da Pós-Graduação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC;

IV. Comprovação que o(s) responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

IV.I. Carteira de Trabalho de Previdência Social – CTPS;

IV.II. Contrato de prestação de serviços, em vigor;

IV.III. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;

7.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

7.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

7.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

7.5. Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

7.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

serviços, demandando conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A princípio, as despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se necessários durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

do termo de credenciamento:

Ficha 200: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 200: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 618: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.36.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – FNS – LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Transferências de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – FNS – LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços;

12.2. Não será permitido ao credenciado, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

12.3. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.4. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilhas de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante;

12.5. Se o contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços confirmando a efetiva realização dos serviços;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangido por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.7. Os valores a serem pagos aos credenciados são os constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste Edital.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;
- 13.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;
- 13.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor do recebimento médio mensal;
- 13.2.3.** multa de 2% (dois por cento), por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- 13.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 13.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;
- 13.2.6.** suspensão temporária da contratar com a Administração Pública Municipal;
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade.
- 13.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao credenciado;
- 13.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 13.5.** A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 13.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 13.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva;
- 13.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar consultas/atendimentos odontológicos endodônticos, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade física e mental para a atividade, iniciativa e facilidade de comunicação, capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir minimamente Curso de Especialização de Endodontia ou Curso de Atualização em Endodontia com carga horária mínima de 160 horas;

14.2. Cada atendimento/consulta deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, consistindo na realização de procedimentos de endodontia e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG junto às Equipes de Saúde Bucal do município (Estratégia de Saúde da Família e/ou Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu), mediante formulários específicos de Referência/Contrarreferência. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

14.3. Os atendimentos/procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Equipes de Saúde Bucal;

14.4. O credenciado deverá atender no município de Santana da Vargem, no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu. Os equipamentos e materiais odontológicos a serem utilizados para realização dos procedimentos serão aqueles existentes e fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na unidade supramencionada. Os dias para atendimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Equipes de Saúde Bucal, que serão repassadas previamente ao profissional;

14.5. O credenciado deverá, ainda, registrar devidamente as horas trabalhadas para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde. O profissional, para comprovação de conclusão de tratamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

endodônticos, deverá manter junto aos registros, radiografia inicial e final de cada paciente. No tocante das fichas de referência, o profissional deverá, ainda, proceder com a devida contrarreferência para o profissional/equipe que referenciou o paciente, ao término do tratamento.

14.6. O encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Equipes de Saúde Bucal que, também, são responsáveis pelo encaminhamento de pacientes para este tipo de serviço de saúde

14.7. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos procedimentos listados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles;

14.8. O(s) credenciado(s) não poderá(ão), sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 18 de agosto de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP

- Jancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de prestação de serviços especializados no tratamento endodôntico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A endodontia é o ramo da odontologia que lida com a parte interior do dente – especialmente na polpa, que contém nervos, vasos sanguíneos e tecidos conjuntivos – que desempenha um papel essencial na preservação da saúde bucal em geral, proporcionando tratamento eficaz para os problemas relacionados à polpa dentária.

O principal tratamento endodôntico, conhecido popularmente como “tratamento de canal”, tem como objetivo a manutenção do dente na cavidade bucal e a saúde dos tecidos como gengiva, ossos e ligamentos periodontais, o qual remove a polpa do dente, para que seja feita a limpeza, desinfecção e, por fim, o vedamento com material odontológico, para que a região se torne livre de bactérias.

A contratação de profissionais endodônticos é fundamental para garantir que a população do município de Santana da Vargem tenha acesso a serviços de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

bucal de alta qualidade, especialmente em casos complexos que exigem o domínio da especialidade da endodontia, a fim de proporcionar o tratamento adequado, o bem-estar e a qualidade de vida do paciente.

O tratamento de canal é realizado pelo endodontista – profissional especializado da odontologia que trata das doenças e lesões da polpa dentária (parte interna do dente) que contém nervos e vasos sanguíneos, e pode ser indicado em diversos casos, tais como cárie profunda, fraturas dentárias com exposição do nervo, trauma dentário, trauma ortodôntico, lesões endo periodontais, necessidades protéticas, degeneração avançada, além de outras patologias endodônticas.

Como pode ser observado, inúmeras são as possibilidades de indicação do tratamento de canal, o que o torna como um tratamento usual e recorrente. Ocorre que o quadro de servidores alocados na Secretaria Municipal de Saúde, em especial à área de saúde bucal, não conta com profissionais especializados na área da endodontia, tornando a contratação destes profissionais necessárias para atendimento da demanda da população vargense.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG foi elaborado para o exercício de 2025. O procedimento em questão está devidamente previsto no referido plano.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Além de toda a documentação exigida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os interessados deverão demonstrar a especialização na área de endodontia, além de observarem todas as disposições constantes no Termo de Referência quanto da realização dos serviços/procedimentos.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, foi verificado a quantidade de procedimentos realizados no último processo licitatório, e após verificação a de uma demanda crescente pelos serviços, entende-se a necessidade de aumentar o quantitativo para suprir a demanda.

A fim de justificar o aumento dos quantitativos, é importante ressaltar que o processo n.º 108/2024 que tem por objeto o “Chamamento Público para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CRENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico”, está vigente até 11 de setembro de 2025, todavia, do quantitativo geral do processo equivalente a 1300 horas, restam apenas 82 horas disponíveis para execução dos serviços em tela.

Conforme relatório de saldos das contratações por organograma e solicitação, pode ser observado o aumento exponencial dos atendimentos nos dois últimos meses (em média 200 horas de atendimentos realizados a cada mês), demonstrando a crescente procura e demanda pelo serviço em questão. O aumento dos atendimentos pode ser justificado, também, devido à extensão do horário de atendimento do Centro Odontológico Municipal, que passou a ser de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 20h, possibilitando um maior atendimento à população necessitada dos atendimentos/tratamentos odontológicos endodônticos.

Sendo assim, os quantitativos para uma contratação de 12 meses foram calculados de acordo com a demanda que vem sendo constatada pelos dois meses anteriores: 200 horas de atendimentos x 12 meses = 2.400 horas, com uma margem de 100 horas a mais, totalizando em 2.500 horas, representada no quadro abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição
01	2500	HS	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses será fixado em R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

O valor estimado da contratação foi calculado através da média de valores constatada pela pesquisa de preços, com base na estimativa do quantitativo apresentado no item V.

Item	Quant.	Und.	Descrição
01	2500	HS	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO

VII- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de necessidade em atender os pacientes da rede municipal de Saúde no tocante ao atendimento odontológico endodôntico, foram levantadas as seguintes hipóteses de mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 –	- Serviço especializado, com a	- Dificuldade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Credenciamento de Profissional Especializado.	realização dos atendimentos conforme demanda enviada. - Segurança na realização do serviço. - Aumento da oferta de serviços, uma vez que o processo de credenciamento fica aberto por 12 meses, possibilitando o credenciamento de quantos profissionais se interessarem, garantindo, assim, que mais munícipes tenham acesso a atendimentos e tratamentos especializados.	gestão, pois pode ser necessário gerenciar diversos profissionais credenciados; - Exigência de monitoramento contínuo para garantir que os profissionais credenciados continuem a atender aos padrões estabelecidos.
Solução 2 – Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada.	- Serviço especializado, com a realização dos tratamentos conforme demanda enviada; - Competitividade entre possíveis fornecedores.	- Demora no início dos atendimentos devido às exigências de publicação, negociação, adjudicação e homologação previstas na Lei 14.133/2021.
Solução 3 – Servidor no quadro de funcionários	Servidor presente no quadro de funcionários para realização dos atendimentos.	- Não há servidor especializado na área lotado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento auxiliar de contratação por meio de Credenciamento.

Identificadas a necessidade do Credenciamento, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

A utilização da modalidade de credenciamento para contratar profissionais para a prestação de serviços diretamente à população está amparada pela legislação brasileira de licitações e contratos administrativos, especialmente na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Essa modalidade é particularmente indicada para casos em que há interesse público em disponibilizar serviços especializados, como os da área de saúde, diretamente à população.

O credenciamento é uma forma de chamamento público que permite que a Administração contrate diretamente diversos prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem que haja competição entre eles. A justificativa para o uso dessa modalidade está relacionada a algumas características e vantagens legais:

A Administração Pública, ao utilizar o credenciamento, pode ampliar a rede de prestadores de forma ágil e flexível, sem a necessidade de realizar uma licitação convencional. Isso garante a oferta constante e eficiente de serviços essenciais, respeitando o princípio da continuidade dos serviços públicos.

Portanto, a solução encontrada é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico.

Os interessados em prestar o serviço demandado deverão apresentar toda a documentação a ser descrita e obrigatória, conforme Edital específico a ser elaborado e publicado amplamente nos meios oficiais que detém a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

Havendo mais de um credenciado para a realização dos atendimentos odontológicos endodônticos, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde – providenciará a escala dos credenciados para a prestação dos serviços.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de serviço de natureza divisível, uma vez que, possui aplicação individual, de maneira que o atendimento prestado a um paciente não depende, necessariamente, do atendimento prestado a outro paciente. Ademais, pode ser prestado por mais de um prestador, desse modo, amplia-se o número de credenciados.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação espera-se que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações constantes no termo de referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de endodontia que possam impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberão os devidos atendimentos.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, pode ser citado os seguintes processos licitatórios:

- Processo n.º 007/2022 – Chamamento Público para contratação de pessoa física ou jurídica para exercer a função de atendimento odontológico endodôntico;
- Processo n.º 50/2023 – CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico;
- Processo n.º 108/2023 – Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico;
- Processo n.º 160/2024 – Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a seguinte servidora

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Saúde	Dércia de Souza Tarallo (MASP 1592)

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os atendimentos endodônticos, embora tenham o objetivo de tratar condições dentárias, podem ter impactos ambientais, especialmente relacionado ao descarte de materiais, insumos e medicamentos utilizados durante o tratamento. A redução desses impactos depende de práticas sustentáveis no âmbito clínico e do uso consciente dos produtos por parte dos pacientes.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da contratação, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, os responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar se posicionam pela VIABILIDADE da contratação por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda do credenciamento.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2025.

Jiancarly Andriago Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referências

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento Odontológico Endodôntico.

RISCO 01: Dificuldade de compreensão do Termo de Referência

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Planejamento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Dificuldade de credenciamento/contratação. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisão minuciosa do Termo de Referência.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

RISCO 02: Ausência ou escassez de interessados no edital.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Credenciamento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Baixa procura por interessados em se credenciar.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Estudo de mercado/Revisão das condições.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Revisar condições restritivas, de difícil compreensão e preços divergentes de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações/
Secretaria Municipal de Saúde

RISCO 03: Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Credenciamento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Contratação de empresa e/ou profissional indevido

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e não credenciamento do profissional, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

RISCO 04: Baixa qualidade do serviço de credenciados.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Insatisfação dos beneficiários/Falhas de atendimento.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigir o cumprimento dos termos contratuais e a comunicação de intercorrências.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Notificar o Contratado exigindo o cumprimento dos termos contratuais.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Marcelo Otávio da Silva

Matrícula: 1627

Santana da Vargem/MG, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Otávio da Silva

MA SP: 1627



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Inexigibilidade – Art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	2500	HS	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO	R\$45,00	R\$112.500,00

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021

5.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Os atendimentos especializados em endodontia estão defasados junto à Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, devido a grande demanda apresentada junto às equipes de Saúde Bucal do município de Santana da Vargem para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

atendimento de pacientes que necessitam de tratamento odontológico endodôntico (popularmente conhecido como tratamento de canal), e a falta de servidores efetivos inseridos nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde que realizem este tipo de tratamento específico, visando à prestação de serviços junto ao município, levando e consideração a busca constante pela população no objetivo de execução do serviço em tela.

6.2. O tratamento de canal é um procedimento fundamental para evitar transtornos que podem levar à perda total do dente. Ademais, é por meio dessa intervenção que é possível acabar com as dores advindas da polpa dentária. De fato, esse é o único tratamento efetivo contra os agentes que costumam a parte que fica no centro do dente. Esse procedimento é considerado padrão e exige apenas algumas consultas para ser concluído. Em linhas gerais, esse tratamento é empregado quando a polpa dentária é atingida por agentes que colocam em risco a integridade dos dentes. Se antes os dentes com polpas afetadas tinham que ser extraídos, com o surgimento do tratamento de canal foi possível extrair o material infectado e salvar o dente. O não tratamento da polpa infectada pode levar à formação de pus nas extremidades das raízes dos dentes. Essa condição, também conhecida como abscesso, pode afetar severamente a estrutura óssea que circunda o dente. Quando não são devidamente tratadas, todas essas circunstâncias levam à extração do dente. A não realização do tratamento, ora apresentado, poderá gerar graves problemas ao paciente, sobretudo, a endocardite bacteriana, onde as bactérias entram na corrente sanguínea e ao circular pelo nosso sangue as bactérias podem se alojar no coração, podendo causar infarto, insuficiência cardíaca, danos a outros órgãos e tecidos e infecções em outras partes do corpo.

6.3. O procedimento de tratamento endodôntico não se configura como específico da Atenção Básica em Saúde, a qual o município executa perante as pactuações e normativas do Ministério da Saúde. Desta forma, as cotas para encaminhamento de munícipes vargenses para o serviço de referência microrregional não atende satisfatoriamente a grande demanda existente, o que ocasiona longa espera do paciente por um procedimento que deve ser realizado de forma mais ágil no intuito de minimização/eliminação da dor e de se evitar a perda precoce do dente afetado. Enfatizando-se que o deslocamento para outras cidades para realização deste tratamento além de oneroso, gera inúmeros transtornos para o paciente e para o sistema municipal de saúde, sendo mais viável a contratação de tais serviços no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

próprio município, em complemento às escassas cotas microrregionais.

6.4. Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado, assim, os profissionais interessados em se credenciar poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente em edital específico e, expressamente acatem as condições ali estipuladas.

6.5. A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em colocar à disposição da comunidade uma maior oferta de serviços de profissionais para a atividade-fim desse órgão, uma vez que os benefícios trazidos pela contratação na modalidade credenciamento ampliam consideravelmente a prestação de serviços na área da saúde, inserindo profissionais ora pretendidos.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar consultas/atendimentos odontológicos endodônticos, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade física e mental para a atividade, iniciativa e facilidade de comunicação, capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir minimamente Curso de Especialização de Endodontia ou Curso de Atualização em Endodontia com carga horária mínima de 160 horas;

7.2. Cada atendimento/consulta deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, consistindo na realização de procedimentos de endodontia e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG junto às Equipes de Saúde Bucal do município (Estratégia de Saúde da Família e/ou Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu), mediante formulários específicos de Referência/Contrarreferência. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;

7.3. Os atendimentos/procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Equipes de Saúde Bucal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.4. O credenciado deverá atender no município de Santana da Vargem, no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu. Os equipamentos e materiais odontológicos a serem utilizados para realização dos procedimentos serão aqueles existentes e fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na unidade supramencionada. Os dias para atendimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Equipes de Saúde Bucal, que serão repassadas previamente ao profissional;

7.5. O credenciado deverá, ainda, registrar devidamente as horas trabalhadas para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde. O profissional, para comprovação de conclusão de tratamentos endodônticos, deverá manter junto aos registros, radiografia inicial e final de cada paciente. No tocante das fichas de referência, o profissional deverá, ainda, proceder com a devida contrarreferência para o profissional/equipe que referenciou o paciente, ao término do tratamento.

7.6. O encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Equipes de Saúde Bucal que, também, são responsáveis pelo encaminhamento de pacientes para este tipo de serviço de saúde.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos procedimentos listados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles;

7.8. O(s) credenciado(s) não poderá(ão), sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços do objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações aqui constantes e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

8.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

8.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.4.** O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado por negligência, imprudência ou imperícia, quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las a suas expensas;
- 8.5.** O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo de credenciamento;
- 8.6.** Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento auxiliar de contratação;
- 8.7.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela contratante;
- 8.8.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.9.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 8.10.** Manter em dia o inventário, planilha e o registro do serviço prestado;
- 8.11.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:
- 9.2.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde os equipamentos odontológicos utilizados nos tratamentos se encontram;
- 9.4.** Comunicar ao credenciado toda e qualquer anormalidade que impeça a execução do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

venham a ser solicitados;

9.5. Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente à execução dos serviços;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado, atinentes ao objeto do edital;

9.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos serviços já executados;

10. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

10.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo de credenciamento, por meio de três profissionais do ramo pertinente à referida contratação, baseada na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, conforme ofício anexo aos autos, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços;

11.2. Não será permitido ao credenciado, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

11.3. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.4. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilhas de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante;

11.5. Se o contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços confirmando a efetiva realização dos serviços;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangido por aquele regime. No entanto, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

Ficha 200: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 200: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 618: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.36.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – FNS – LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Transferências de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – FNS – LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para a presente contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração;

13.2. O prazo para assinatura do termo de credenciamento pelo prestador/credenciado será de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

13.3. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de Empenho específico.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

14.2. No caso em apreço, por se tratar de contratação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação do serviço objeto deste procedimento auxiliar de contratação será a servidora efetiva Dércia de Souza Tarallo – MASP 1592, Dentista;

14.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

14.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

14.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 85/2025 Inexigibilidade n° 36/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

contratação;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;

15.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

15.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do recebimento médio mensal;

15.2.3. multa de 2% (dois por cento), por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

15.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

15.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

15.2.6. suspensão temporária da contratar com a Administração Pública Municipal;

15.2.7. declaração de inidoneidade.

15.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao credenciado;

15.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

15.5. A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

15.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

15.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva;

15.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos serão publicados no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM), além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

16.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2025.

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 36/2025, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 85/2025 – Inexigibilidade n.º 36/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 85/2025 – Inexigibilidade n.º 36/2025 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 85/2025 – Inexigibilidade n.º 36/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar pessoa física/pessoa jurídica)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 85/2025 – Inexigibilidade n.º 36/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 85/2025 – Inexigibilidade n.º 36/2025

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 85/2025 – Inexigibilidade n.º 36/2025

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 36/2025 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 65/2025 – Inexigibilidade n.º 32/2025

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, para CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico.

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei
que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 36/2025

CONTRATO N.º XX/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 36/2025, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.
01	2500	HS	CONSULTA/ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO	R\$45,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.



CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços;

5.2. Não será permitido ao credenciado, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, extras pelos serviços prestados;

5.3. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

5.4. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilhas de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços, mediante relatório do responsável técnico da contratante;

5.5. Se o contratado for pessoa jurídica, os pagamentos serão efetuados de acordo com a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, tendo a mesma ter que ser apresentada combinado a planilha de prestação de serviços confirmando a efetiva realização dos serviços;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangido por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

Ficha 200: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 200: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 201: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 618: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.36.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – FNS – LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Transferências de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 619: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.39.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – FNS – LC 205-2024 (11.157-0) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Transferências de Recursos do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Estruturação em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1.** O prazo de vigência do instrumento administrativo para a presente contratação será atrelado ao prazo de validade do credenciamento;
- 7.2.** O prazo para assinatura do presente termo de credenciamento pelo prestador/credenciado será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;
- 7.3.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste termo de credenciamento e emissão de empenho específico.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.** Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar consultas/atendimentos odontológicos endodônticos, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas, capacidade física e mental para a atividade, iniciativa e facilidade de comunicação, capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir minimamente Curso de Especialização de Endodontia ou Curso de Atualização em Endodontia com carga horária mínima de 160 horas;
- 8.2.** Cada atendimento/consulta deverá prever em sua composição atendimento para pacientes de qualquer faixa etária, sem distinção de sexo, devidamente encaminhados em formulário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, consistindo na realização de procedimentos de endodontia e conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG junto às Equipes de Saúde Bucal do município (Estratégia de Saúde da Família e/ou Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu), mediante formulários específicos de Referência/Contrarreferência. Sendo obrigatório o registro de forma adequada da avaliação clínica e procedimentos realizados em prontuário próprio da contratante;
- 8.3.** Os atendimentos/procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de suas Equipes de Saúde Bucal;
- 8.4.** O credenciado deverá atender no município de Santana da Vargem, no Centro Odontológico Domingos Ferreira de Abreu. Os equipamentos e materiais odontológicos a serem utilizados para realização dos procedimentos serão aqueles existentes e fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde na unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

supramencionada. Os dias para atendimento serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda das Equipes de Saúde Bucal, que serão repassadas previamente ao profissional;

8.5. O credenciado deverá, ainda, registrar devidamente as horas trabalhadas para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde. O profissional, para comprovação de conclusão de tratamentos endodônticos, deverá manter junto aos registros, radiografia inicial e final de cada paciente. No tocante das fichas de referência, o profissional deverá, ainda, proceder com a devida contrarreferência para o profissional/equipe que referenciou o paciente, ao término do tratamento.

8.6. O encaminhamento de pacientes para cada credenciado, de forma igualitária, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as Equipes de Saúde Bucal que, também, são responsáveis pelo referenciamento de pacientes para este tipo de serviço de saúde.

8.7. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem não está obrigada a contratar qualquer quantidade dos procedimentos listados, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da execução daqueles;

8.8. O(s) credenciado(s) não poderá(ão), sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os procedimentos solicitados, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços do objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações aqui constantes e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.2. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização de sua categoria;

9.3. Zelar pelo cumprimento das normas internas da Prefeitura, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;

9.4. O credenciado responsabilizar-se-á por todos os danos causados a Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado por negligência, imprudência ou imperícia, quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las a suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.5.** O credenciado deverá comunicar a Prefeitura, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do termo de credenciamento;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento auxiliar de contratação;
- 9.7.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas e determinados pela contratante;
- 9.8.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.9.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- 9.10.** Manter em dia o inventário, planilha e o registro do serviço prestado;
- 9.11.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de locomoção, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:
- 10.2.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde os equipamentos odontológicos utilizados nos tratamentos se encontram;
- 10.4.** Comunicar ao credenciado toda e qualquer anormalidade que impeça a execução do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.5.** Efetuar o pagamento ao credenciado no valor correspondente à execução dos serviços;
- 10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

pelo credenciado, atinentes ao objeto do edital;

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

11.2. No caso em apreço, por se tratar de contratação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e a prestação do serviço objeto deste procedimento auxiliar de contratação será a servidora efetiva Dércia de Souza Tarallo – MASP 1592, Dentista;

11.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

11.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

11.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do recebimento médio mensal;

12.2.3. multa de 2% (dois por cento), por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6. suspensão temporária da contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7. declaração de inidoneidade.

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao credenciado;

12.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5. A reincidência do credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

12.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva;

12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF